

Lei nº 491/93 de 09 de novembro de 1993.

"Autoriza alienação (venda) de bens móveis, sucatas, papéis e títulos, e de outros procedíveis".

A câmara Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MO, aprova, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Lica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar (vender/dispor) de bens, papéis, títulos financeiros e de crédito, de propriedade do Município, quando da deterioração por uso, tempo, desvalorização, ou necessidade financeira;

Art. 2º - O processo de venda, quando necessário, será regido pelo sistema Leilão Público;

Art. 3º - Todos os bens deverão ter avaliações prévias por pessoas competentes e especializadas no ramo;

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação, estendendo ao exercício de 1994.

Prefeitura Municipal de São Sebastião de Bela Vista, MO, 10 de novembro de 1993.

JOSE BARBOSA NADALINI

PREFEITO MUNICIPAL